



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.

O Gestor do Município, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002, vem por meio de o presente justificar o que segue:

Justifica-se a necessidade da licitação para possível contratação de empresa para realizar a locação de veículos em atendimento às necessidades deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, na modalidade de licitação pregão, na forma presencial, e ainda, utilizando-se o sistema de registro de preços, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de bem comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Municipal nº 958, de 01 de outubro de 2018, estabelece que os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente;
- Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 864/2017.

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: registro de preços visando possível contratação de empresa para realizar a locação de veículos em atendimento às necessidades deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses;
- Prazo da vigência contratual: doze meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Areia Branca/SE, 04 de março de 2021.

Alan Andreelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor Municipal